



CHAMADA PÚBLICA Nº 7/20161306-01-PMM-CHP-SEMED.

Objeto: “Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, Para Atendimento dos Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Marituba – Pará.”





MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

Chamada Pública de nº 7/20161306-01-PMM-CHP-SEMED, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, Para Atendimento dos Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Marituba – Pará”

Os interessados poderão retirar o Edital completo na sala de Coordenação de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Marituba, situada e localizada na BR 316 s/nº, centro, Marituba/PA.

Abertura da Sessão e Entrega dos Envelopes:

“Habilitação e Proposta de Preços (Projeto de Venda)”

No auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 518 esquina com a Rua Pedro Mesquita, Bairro: Centro, Marituba/PA.

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARITUBA, CNPJ 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mário Henrique de Lima Bísaro**, brasileiro, domiciliado e residente neste município, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 24, da Resolução/CD/FNDE, nº 26, de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE, nº 04, de 03/04/2015, Lei federal nº 11.947/09, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL**, representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Dayse Menezes Souza Lopes**, **FAZ SABER** que se acha aberta a **CHAMADA PÚBLICA** para a *Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, Para Atendimento dos Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Marituba – Pará.*”

1.2. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser obtido pessoalmente na Sala da Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, situada e localizada na BR 316, s/nº, centro, Marituba/PA. mediante a entrega de CD novo.

1.3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente Edital à Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar, no horário de 09 às 14 horas, de segunda a sexta feira, no endereço acima, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes.

2 - OBJETO

O presente Edital da Chamada Pública tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Marituba-Pará, conforme especificações e quantidades dos produtos abaixo:



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Abóbora Jacarezinho - de primeira qualidade; - Tamanho grande; Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; Isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg	3.000
2.	Alface Crespa – maços grandes, volumosos, folhas limpas, brilhantes, sem picadas de insetos, não poderá apresentar folhas murchas, despicando e descoloridas.	Kg	900
3.	Banana Prata - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	60.000
4.	Macaxeira - de primeira qualidade; - Tamanho grande; Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; Isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg	1.500
5.	Coentro – maços médios, coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.200
6.	Laranja Pêra fresca - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	48.000
7.	Tangerina Morgote fresca - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	3.000
8.	POLPA DE FRUTA GOIABA – Pasteurizada, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	Kg	9.000
9.	POLPA DE FRUTA ACEROLA – Pasteurizada, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	Kg	9.000
10.	POLPA DE FRUTA TAPEREBÁ (CAJÁ) – Pasteurizada, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	Kg	9.000
11.	POLPA DE FRUTA AÇAÍ (médio) – Pasteurizada, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg	Kg	12.000



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

	deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.		
12.	Melancia – Graúda redonda não deve estar danificada, com coloração uniforme, fresca, livre sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	3.000
13.	Mamão tipo Papaia - produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, pouco maduro, que apresentem tamanho médio, cor e conformidade uniformes, Não serão aceitos com manchas ou defeitos na casca.	Kg	3.000
14.	Farinha de tapioca – grupo: seca, subgrupo: média, tipo 1, classe: branca, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg, características adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000
15.	Jambu – maços médios, folhas de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho médio, aroma e cor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	180
16.	Feijão Verde – maços médios, primeira qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo, cor características, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	900

3 – DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Este Edital estará vigente a partir de sua publicação no Diário Oficial, por período intervalar de 12 (doze) meses.

3.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.3. No período de vigência do Edital a Administração, bimestralmente, realizará publicação para convocar eventuais interessados para atender os quantitativos restantes.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar-DAE, localizado na Rua Juvelina Morgado, s/n, Bairro Novo, CEP 67200-000, Marituba/PA, em dias úteis, previamente informados pelo Departamento de Alimentação Escolar, no horário das 07:00hs as 13:00hs.

4.2. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

4.3. Os produtos deverão ser entregues semanalmente,

4.4. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

5 - FONTE DE RECURSO

Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA** serão cobertos com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

Exercício: 2016

Fonte do Recurso: 0.1.31 – Transferência de Recursos do FNDE

Classificação Institucional: 02.02.10 - Prefeitura Municipal de Marituba

Funcional Programática: 12.122.0005.2014- Manut. do Programa de Alimentação Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6 – DOS PARTICIPANTES

6.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais.

6.2. Para a emissão da DAP física ou jurídica a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser filiado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidade credenciada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

6.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ **20.000,00** (vinte mil reais) por DAP/ANO e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes (art. 32 da Resolução nº 26/2013);

6.4. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital de Chamada Pública e implica a aceitação integral e irretratável aos seus termos e condições nele dispostas.

7 - LOCAL, DATA E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. A abertura da sessão será às **10hs00min da data de 14/07/2016**, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Rua Antônio Bezerra Falcão nº 518 esquina com a Rua Pedro Mesquita, Bairro: Centro, Marituba/PA, quando serão recebidos a documentação constante dos **Envelopes 01 de HABILITAÇÃO e 02 de PROJETO DE VENDA.**

7.2. Para participação na Chamada Pública, o Grupo Formal, Informal ou Fornecedor Individual, deverão apresentar ao Presidente dos trabalhos, até as 10:00hs do dia da abertura da audiência, a documentação para habilitação e Projeto de Venda em envelope lacrado, não transparente, identificado, respectivamente, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a rua Antônio Bezerra Falcão nº 518 esquina com a Rua Pedro Mesquita, Bairro Centro, Marituba/PA, para o que se sugere a seguinte inscrição:



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ENVELOPES Nº 001	ENVELOPES Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA	PROJETO DE VENDA MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 7/20161306-01/PMM-CP-SEMED	CHAMADA PÚBLICA Nº 7/20161306-01/PMM-CP-SEMED
Identificação / nome completo Data: ____/____/____	Identificação / nome completo Data ____/____/____

8 – DA HABILITAÇÃO (envelope 01)

8.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar no local acima identificado, os documentos prescritos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 27, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

8.2. Os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO**, deverão apresentar dentro do envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda.

8.3. Os **GRUPOS INFORMAIS** de agricultores familiares, organizados em grupo, deverão apresentar dentro do envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- d) Ficha Técnica dos Produtos (**itens 8; 9; 10 e 11**), para comprovar se tais itens são pasteurizados.

8.4. Os **GRUPOS FORMAIS** da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais deverão apresentar no envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

- f) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- g) Ficha Técnica dos Produtos (**itens 8; 9; 10 e 11**), para comprovar se tais itens são pasteurizados.

8.5. Os participantes (Grupos formais) deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de hortifrutigranjeiros.

9 - ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

9.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 02 (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

9.2. O Projeto de Venda com a relação dos proponentes será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia da Audiência Pública marcada para a data 14/07/2016. O resultado da seleção dos Projetos de Venda será publicado após o resultado dos vencedores na sessão de abertura, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, com a consequente indicação do dia para a classificação final, conforme o item 12.

9.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25, da Resolução 26/2015.

9.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

9.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

9.6. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I (Termo de Referência)**, deste Edital;

9.7. O Preço de venda deverá ser apresentado com os valores não superior aos valores estabelecidos neste Edital, conforme **Anexo I**. Não serão aceitos descontos e nem negociação.

9.8. O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

9.9. Os preços previstos como forma de remuneração no **Anexo I** já estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

9.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos listados nas cláusulas 8 e 9; divergência ou necessidade de esclarecimentos, a Comissão poderá conceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar a falha, desde que seja meramente formal.



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

9.7. É vedada a apresentação de documento posterior, exceto aqueles que se destinem a comprovar situação fática anterior à apresentação da proposta e que possa ser averiguada através de consulta em sítios de internet.

10 – DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

10.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios, conforme Anexo I do Edital.

10.2. As **frutas** devem ser *in natura* (maduras e entre maduras), selecionadas, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, para consumo e em escala – no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.

10.3. As **hortaliças e leguminosas** selecionadas, com as cores características, de tamanhos informes (médio e grande), consistente ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, para consumo e em escala – no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.

10.4. As **polpas de frutas** deverão ser transportadas em veículos refrigerados, mantendo suas características e no ato da entrega as polpas de frutas devem estar congelados de acordo com as normas exigidas pela legislação vigente.

11 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

11.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 11.1 e 11.2.

11.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

11.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.6. Cada grupo de fornecedores (INDIVIDUAL, INFORMAL E FORMAL) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

11.7. A Coordenação de Licitações e Contratos classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

11.8. Caso o PROPONENTE tenha apenas parte de seu projeto de venda classificado, a ponto de inviabilizar financeiramente o Projeto de Venda, o Proponente poderá não assinar o contrato, mesmo que tenha sido classificado.

11.9. Caso existe mais de uma proposta do mesmo produto e os preços forem compatíveis com o do mercado local, todas poderão ser classificadas.

12 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. Após a classificação dos fornecedores decorrente da seleção dos projetos, a Coordenação de Licitações e Contratos marcará o dia para apresentação das amostras dos produtos **IN NATURA**, que deverão ser entregues no DAE – Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Rua Juvelina Morgado, s/n, Bairro: Novo, CEP: 67200-000, Marituba/PA, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a exames necessários, para a consequente classificação final.

12.2. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

12.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12.4. Os produtos que não lograrem êxito no exame a que serão submetidos no dia a ser marcado pela Coordenação de Licitações e Contratos, seus proponentes serão considerados inabilitados.



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

13 – DO RESULTADO FINAL

A Coordenação de Licitações e Contratos divulgará o resultado desta Chamada Pública no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação comumente utilizado pela Administração, bem como mural da Prefeitura.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios a ser celebrado entre o Município, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e os fornecedores habilitados nesta Chamada Pública, obedecerá a Minuta de Contrato – **Anexo III** do Edital.

14.2. Após a publicação do resultado, o fornecedor será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/ANO.

14.4. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado: valor igual ao número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado por **R\$ 20.000,00**.

15 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Edital.

15.2. As frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

15.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

15.4. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- c) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor ou sabor estranho;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

16.1. Os credenciados terão até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para entregar as Notas Fiscais/faturas, Termo de Recebimento devidamente atestado e demais documentação exigida.

16.1.1. Na emissão da Nota Fiscal/fatura, o fornecedor deverá descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e do contrato.



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

16.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

16.3. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor contratado que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante, especialmente o cardápio dos alunos;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor contratado para com o Município de Marituba/PA;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais de Serviço.

16.4. A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor contratado em decorrência de inadimplemento do contrato.

16.5. Os pagamentos aos fornecedores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega do mês, através de cheque nominal ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

16.6. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

16.7. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

16.8. Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

16.9. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

17 – DAS RESPONSABILIDADES

DOS CONTRATADOS:

17.1. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Rua Juvelina Morgado, s/n, Bairro Novo, CEP 67200-000, Marituba/PA, em dias úteis, previamente informados pelo Departamento de Alimentação Escolar, no horário das 7h00 as 13h00.

17.2. A equipe do Departamento de Alimentação Escolar será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/SEMED eventuais inconsistências.

17.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

17.4. Todos os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

17.5. Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

17.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

17.7. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

17.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

17.9. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

DA CONTRATANTE:

17.10. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

17.11. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

17.12. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

17.13. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

17.14. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

17.15. Expedir ordem de fornecimento específica para os fornecedores credenciados na Chamada Pública;

17.16. Acompanhar direta e indiretamente, através de responsável designado, a qualidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados)

18.2. A equipe de Nutricionistas da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

18.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19 – DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. PELO FORNECEDOR CREDENCIADO:

19.1.1. O fornecedor credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, à Secretaria Municipal de Educação;

19.1.2. A manifestação da Secretaria Municipal de Educação sobre o pedido de credenciamento ser dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do requerimento;



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

19.1.3. Os fornecedores credenciados com contrato em vigor não poderão solicitar descredenciamento até o término da vigência do mesmo.

19.2. PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

19.2.1. Será descredenciado o fornecedor que:

- a) Omitir informações ou apresentar documentação falsa no credenciamento;
- b) Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato decorrente do credenciamento;
- c) Fornecer produtos fora da especificação técnica;
- c) Ser advertido 02 (duas) vezes em um prazo de 06 (seis) meses;
- d) Atrasar, injustificadamente, a 1ª (primeira) entrega dos produtos em 30 (trinta) dias;
- e) Executar o fornecimento em desacordo com o previsto no contrato, no que se refere à quantidade, qualidade, data, horário e acondicionamento.

19.3. Nos casos de denúncia/reclamação apresentadas pelos consumidores e manipuladores no que se refere à qualidade e aceitação dos produtos entregues e mediante comprovação dos fatos, o fornecedor poderá ser descredenciado.

20 – FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba, poderá haver:

- a) Aditamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

21 – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 20 (vinte) acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

22 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Das decisões proferidas decorrente da presente Chamada Pública, caberá recursos administrativos. Na fase inicial na forma de IMPUGNAÇÃO do Edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos.

22.2. Em ambos os casos, protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do Edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão.

22.3. O prazo máximo para as impugnações será de 02 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura das propostas e 02 (dois) dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Comissão.



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

22.4. Caberá a Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.5. Caso a Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão.

22.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização da Chamada.

22.7. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23 – DAS MULTAS

23.1. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitada esta a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

23.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala de Coordenação de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Marituba, situada e localizada na BR 316 s/nº, centro, Marituba/PA.

24.2. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

24.3. Maiores informações, na sala Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, pelo telefone (91) 3256- 5470 no horário das 8 às 14 horas.

24.4. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – Minuta da carta de apresentação do projeto de venda e habilitação;

ANEXO II – Relação das Escolas do Município;

ANEXO III - Modelos de Projeto de Venda;

ANEXO IV – Modelo de contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de produção própria de alimentos;

ANEXO VI - Declaração de aceitabilidade dos produtos;

ANEXO VII - Termo de recebimento da Chamada Pública nº 7/20161306-01-PMM-CHP-SEMED.



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

25 - FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Marituba/PA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marituba/PA, 23 de junho de 2016.

Mário Henrique de Lima Bísaro
Prefeito Municipal

David de Oliveira Cordeiro
Presidente da CEL



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 7/20161306-01-PMM-CHP-SEMED

**MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E
HABILITAÇÃO**

Edital da Chamada Pública nº 7/20161306-01-PMM-CHP-SEMED

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa ou pessoa física) ____, CNPJ/CPF ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar o presente projeto de venda para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO.** _____, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando documentos de habilitação para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO.**

b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ 2016.

____ (assinatura) ____



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO II – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

1558118	E R C E F NOSSA SRA DO ROSARIO	813	55,4	65	44,	1.468
1559101	ASS. DE PAIS E MESTRES DO CENTRO	543	51,5	51	48,	1.055
1558125	E M E F SUELY FALCAO	505	56,0	39	44,	901
1503560	E M E F NSRA DA PAZ	430	48,0	46	52,	896
1558178	E R C SANTA TEREZA D'AVILA	457	51,5	43	48,	887
1558158	E R C E F M DOM CALABRIA	482	55,4	38	44,	870
1558346	E.M.E.I.F. GERACINA BEGOT GRANHEN	335	51,1	32	48,	656
1514497	E M E F PARQUE DAS PALMEIRAS	314	52,4	28	47,	599
1504394	E M E F JOAO MILTON DANTAS	310	52,4	28	47,	592
1556447	E R C CENTRO EDUCACIONAL PIMPOLHO	290	50,6	28	49,	573
1503541	E M E F PE ROMEU PIRES BORGES	252	45,7	30	54,	552
1558351	E R C MUNDO MAGICO	273	49,5	27	50,	551
1503525	E M E F PROF EMILIA CLARA DE LIMA	284	52,9	25	47,	537
1503471	E M E F DR RENAUSTO AMANAJÁS	253	48,9	26	51,	517
1558111	E M E F LAURA FREIRE DE OLIVEIRA FALCAO	254	49,9	25	50,	509
1503479	E M E F MARIA DE FATIMA MONTEIRO FERREIRA	239	49,3	24	50,	485
1503565	E R C E F SAO JOSE	250	54,6	20	45,	458
1559090	E R C PROF NAZARE COSTA	234	51,4	22	48,	455
1515672	E M E I F MARIA DO CARMO PINHEIRO	235	53,0	20	47,	443
1504381	E M E F SANTO AMARO	232	52,7	20	47,	440
1558913	E R C CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DO SABER	229	53,0	20	47,	432
1558189	E M E F PROF PAULO FREIRE	215	51,8	20	48,	415
1504377	E M E F DONA MORA GUIMARAES	201	49,3	20	50,	408
1504388	E M E F PROF GRACINDA PERES	210	59,7	14	40,	352
1518501	E R C E I F PORTAL DO SABER	183	52,4	16	47,	349
1558265	E R C E I F SANTA MARIA DE BELEM	194	56,9	14	43,	341
1558119	E M E F PROF NILSON PINTO	178	52,7	16	47,	338
1509855	E R C CENTRO EDUCACIONAL OMEGA	198	58,8	13	41,	337
1514228	EMEF MAESTRO CARLOS GOMES	174	53,9	14	46,	323
1503508	E M E F INACIO RODRIGUES DA CUNHA	152	48,6	16	51,	313
1503457	E M E F DR ALCÂNTARA	173	55,4	13	44,	312
1516029	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA	175	57,2	13	42,	306
1516193	ERC CELIA ASTRAL	147	53,8	12	46,	273
1503535	E M E F STA RITA	154	56,4	11	43,	273
1503496	E M E F BENEDITO BEZERRA FALCAO	132	50,2	13	49,	263
1559092	ERC ASSOCIACAO BENEFICENTE LUZ E VIDA	151	58,3	10	41,	259
1518800	E R C SISTEMA DE ENSINO SEMENTE DO AMANHA	129	52,2	11	47,	247
1522521	E R C PEQUENOS BRILHANTES	114	47,1	12	52,	242
1503521	E M E F PE MARCOS SCHAWALDER	141	58,5	10	41,	241
1559087	ERC CENTRO EDUCACIONAL DINAMICO	124	52,5	11	47,	236
1504395	E M E F OTILIA BEGOT	108	48,2	11	51,	224
1509857	CONGREGAÇÃO DAS PEQUENAS IRMAS DA	124	56,9	94	43,	218
1513959	E R C SISTEMA DE ENSINO ELI BASTOS	116	53,5	10	46,	217
15572501	E M E F PROF NADEIA GUIMARAES DOS SANTOS	115	53,	102	47,0	217



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

15541096	E M E F JULIA FREIRE DE SOUZA	97	45,	118	54,9	215	
15160998	E M E I JOSE FELIPE SANTIAGO	115	55,	94	45,0	209	
15035050	E M E F EUDAMIDAS LOPES DE MIRANDA	110	52,	99	47,4	209	
15156052	E R C CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO	92	45,	110	54,5	202	
15187004	E R C RAQUEL DE QUEIROZ	107	56,	83	43,7	190	
15098567	E R C ESPAÇO INTEGRADO ANJINHOS DO SABER	93	50,	93	50,0	186	
15572471	E M E I NUCLEO DE EDUC INFANT DR MARCELLO	95	55,	77	44,8	172	
15523101	E M E F POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDENCIA	94	55,	75	44,4	169	
15186008	E R C NUCLEO DE EDUCACAO NEOGENESE	79	47,	86	52,1	165	
15160793	ERC EIEF TEODORICO ALEIXO	83	50,	81	49,4	164	
15034020	E M E I CRECHE MENINO DEUS	78	47,	86	52,4	164	
15043908	E M E F SANTA HELENA	82	50,	82	50,0	164	
15561321	E R C CRECHE LAR CRIANCA ESPERANCA	72	49,	74	50,7	146	
15523292	ESCOLA REGIME DE CONVENIO DE EDUCACAO	84	59,	58	40,8	142	
15043916	E M E F STA LUCIA	72	50,	70	49,3	142	
15043860	E M E F NOVO HORIZONTE	79	55,	63	44,4	142	
15554163	E R C COMUNITARIA SÃO FRANCISCO	81	58,	58	41,7	139	
15523276	ERCEI NOSSA SENHORA DE NAZARE	76	56,	59	43,7	135	
15572447	E R C ESPACO DE CONVIVENCIA EDUCAR	65	52,	58	47,2	123	
15165558	E R C INST EDUC RENOVACAO	73	61,	46	38,7	119	
15188019	E R C I F CENTRO EDUCACIONAL FREI GALVAO	45	41,	64	58,7	109	
15588904	E R C SANTO ANTONIO	45	46,	52	53,6	97	
15211010	E.R.C. MARIA MERCES	56	58,	39	41,1	95	
15225011	E R C SISTEMA ENSINO TANIA MATOS	45	47,	49	52,1	94	
15165566	E R C CENTRO EDUCACIONAL 11 DE AGOSTO	36	56,	28	43,8	64	
TOTAL DE ESCOLAS: 69		TOTAL DE	12.7	52,	11.5	47.5	24.3



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO III -MODELOS DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2016 - CHP

CONTRATO N.º ____/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARITUBA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede à Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO**, brasileiro, RG 2483443- SSP/PA e CPF 565.290.152-72, domiciliado e residente na Rodovia BR 316, km 015, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E Bairro Parque Verde, CEP 67.200-000 com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ 01.611.666/0001-49, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, 1351 Bairro Centro, Marituba Estado do Pará, CEP 67.200-000, denominado **CONTRATANTE INTERVENIENTE**, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. **DAYSE MENEZES DE SOUZA LOPES**, brasileira, RG 4427645 SSP/PA, CPF 184.261.822-91, residente e domiciliada na Rua Igarapé, s/n, Bairro Coqueiro, Ananindeua, Estado do Pará e do outro lado (**FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL OU INFORMAL**), CPF e RG, endereço, ou com sede a Av.nº.... (município), inscrita no CNPJ....., (para grupo formal)), doravante denominada **CONTRATADO(A)**, com fundamentos nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE, nº 26, de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE, nº 04, de 03/04/2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 7/20161306-01-PMM-CHP-SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que seguem abaixo:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto desta contratação é a *Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, Para Atendimento dos Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Marituba – Pará*, descritos nos itens enumerados na cláusula terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 7/20161306-01-PMM-CHP-SEMED, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste contrato, de conformidade com a planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual máximo de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado contratado, é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO**, referente à sua produção, conforme a Resolução/CD/FNDE, nº 26, de 17/06/2013.



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

4 - CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 - CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar-DAE, localizado na Rua Juvelina Morgado, s/n, Bairro Novo, CEP 67200-000, Marituba/PA, em dias úteis, previamente informados pelo Departamento de Alimentação Escolar, no horário das 07:00hs as 13:00hs.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

5.3. Os produtos deverão ser entregues semanalmente,

5.4. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

6 - CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o receberá o valor de R\$ (.....), conforme listagem a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNID.	UNID/QTD.	PREÇO PROPOSTO	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores mencionados na cláusula sexta deste contrato já contempla, todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício:2016

Fonte do Recurso: 0.1.31 – Transferência de Recursos do FNDE



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

Classificação Institucional: 02.02.10 - Prefeitura Municipal de Marituba

Funcional Programática: 12.122.0005.2014- Manut. do Programa de Alimentação Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9 - CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, depois de receber as notas fiscais devidamente aceitas e após a tramitação do processo para instrução e liquidação das despesas, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente e não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Vendas ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, ficando à disposição para quaisquer comprovações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzido esta responsabilidade à fiscalização.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir, unilateralmente, o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) As multas não serão cumulativas e corresponderão de até 10% (dez por cento) do valor total contratado por infração.

12.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados)

14.2 A equipe de Nutricionistas da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

14.3 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se e se vincula as próprias cláusulas, **Lei 11.947/09; Resolução/CD/FNDE, nº 26, de 17/06/2013; Resolução/CD/FNDE, nº 04, de 03/04/2015, Lei 8.666/93 e Chamada Pública nº 7/20161306-01-PMM-CHP-SEMED**, normas e princípios gerais da Administração Pública e supletivamente, pelas normas do Direito Civil.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, observadas as normas da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Às comunicações decorrentes deste contrato, deverão ser formais e expressas por meio de carta ou requerimento.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, ou até a entrega total do objeto previsto na cláusula primeira, quando então será rescindido automaticamente de pleno direito.

19.2. O contrato poderá ser prorrogado quando constatada as seguintes hipóteses:

- a) Vencido o prazo sem que tenha ocorrido a entrega total do seu objeto;
- b) Esgotada a entrega total do objeto, sem que o valor tenha atingido o seu limite por DAP/ANO, do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Marituba/PA, para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

20.2 - Este contrato é redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, subscrito pelas partes e 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Marituba/Pa, de de 2016.

Mário Henrique de Lima Bísaro
Prefeitura Municipal de Marituba/PA
Prefeito Municipal
Contratante

Dayse Menezes de Souza Lopes
Secretaria Municipal de Educação
Contratante Interviente

CONTRATADO

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do produtor), CPF,RG, residente e domiciliado na, nº,
Município de, **DECLARA** para todos os fins do disposto no Edital Chamada Pública de
compra nº/2016, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Marituba/PA, de de 2016.

.....
Assinatura do produtor



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, RG _____, CPF _____, Responsável pelo Almoхарifado da SEMED declaro que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____, (ou CNPJ), constantes na Nota Fiscal nº _____.

Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas.

Marituba/PA, ____ de _____ de 2016.

Ass.: _____

Nome do responsável pelo recebimento



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 7/20161306-01-PMM-CHP-SEMED.

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-_____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E- MAIL: _____

Recebi da **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, cópia da chamada pública nº **7/20161306-01-PMM-CHP-SEMED**, com seus anexos, cujos envelopes Habilitação e propostas de preços serão recebidos às **10:00horas** da data 14/07/2016, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 518 esquina com a Pedro Mesquita, Bairro: Centro, Marituba/PA.

ASSOCIAÇÃO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS